

EDITAL DE ABERTURA
SELEÇÃO EXTERNA 2008/002
CARREIRA ADMINISTRATIVA – CARGO ESCRITURÁRIO
Edital nº. 1 – 2008/002 – BB, de 11 de março de 2008

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO/ANULAÇÃO DE ITENS DO GABARITO

- **ITEM 53** (caderno AZUL)/**ITEM 52** (caderno BRANCO)/**ITEM 54** (caderno VERDE) /**ITEM 55** (caderno VERMELHO) – alterado de C para E. O valor de meio bilhão de dólares é equivalente a quinhentos milhões de dólares e todos os países do conjunto têm reservas superiores a esse valor, de maneira que tal proposição está correta (C). Todavia, o item afirma que a referida proposição é falsa (F), tornando-o, portanto, incorreto.
- **ITEM 99** (comum a todos os cadernos) – anulado porque o erro na escrita do numeral “primeiro” poderia induzir a erro o candidato.
- **ITEM 142** (caderno AZUL)/**ITEM 141** (caderno BRANCO)/**ITEM 141** (caderno VERDE) /**ITEM 142** (caderno VERMELHO) – alterado de C para E. A assertiva está incorreta porque as entidades fechadas de previdência complementar (fundos de pensão) são organizadas sob a forma de fundação ou sociedade civil, sem fins lucrativos, e não sob a forma de empresas privadas. Além disso, são acessíveis, exclusivamente, aos empregados de uma empresa ou grupo de empresas ou aos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, entes denominados patrocinadores ou aos associados ou membros de pessoas jurídicas de caráter profissional, classista ou setorial, denominadas instituidores.

NOTA:

Em estrita observância ao que define o Edital nº. 1 – 2008/002 – BB, de 11 de março de 2008, que rege o concurso público, “10.8 Todos os recursos serão analisados e as **justificativas** das **alterações** de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/bb22008> quando da divulgação do gabarito definitivo. **Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.**”

Ressalte-se que foram preliminarmente indeferidos os recursos que não observaram as especificações estabelecidas para a sua interposição, definidas nos seguintes subitens do edital:

“10.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

(...)

10.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

10.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

10.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

(...)

13.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para a seleção externa contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.”